



ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO DO ESTADO

POLICIA MILITAR DO ESTADO DA PARAIBA

OFÍCIO Nº CPM-OFN-2025/32106

Guarabira, 30 de abril de 2025.

Sr. TC Luciano Alves Pontes
Comandante do Centro de Pós-Graduação e Pesquisa - CEPE

Assunto: Remessa de artigo final CESP/2024 - Cap 523541 Juliana e Cap 525256 Hellena

Remete-se a Vossa Senhoria o artigo em apenso, referente a Cap QOC 523541-3 Juliana Fernandes de Oliveira e Cap QOC 525256-3 Nayhara Hellena Pereira Andrade, para conhecimento e adoção das medidas julgadas pertinentes.

Juliana Fernandes de Oliveira - Cap QOC
Discente do CESP/2024
Centro de Educação da PMPB



Assinado com senha por [CPM116808] [SENHA] JULIANA FERNANDES DE OLIVEIRA em 30/04/2025 - 17:37hs.
Documento Nº: 7613086-7402 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7613086-7402>



CPMOFN202532106A



POLÍCIA MILITAR DA PARAÍBA
CENTRO DE EDUCAÇÃO
CENTRO DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO *LATO SENSU* EM SEGURANÇA PÚBLICA

CAP QOC JULIANA FERNANDES DE OLIVEIRA
CAP QOC NAYHARA HELLENA PEREIRA ANDRADE

**TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA E ATIVIDADE POLICIAL MILITAR:
UMA ANÁLISE DO NÍVEL DE CONHECIMENTO DOS POLICIAIS MILITARES DO 4º
BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR DA PARAÍBA NO ATENDIMENTO DE
OCORRÊNCIAS ENVOLVENDO PESSOAS COM TEA**

JOÃO PESSOA, PB
2025



Assinado com senha por [CPM116808] [SENHA] JULIANA FERNANDES DE OLIVEIRA em 30/04/2025 - 17:37hs.
Documento Nº: 7613086.61997362-5769 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7613086.61997362-5769>



CPM0FN202532106A

**CAP QOC JULIANA FERNANDES DE OLIVEIRA
CAP QOC NAYHARA HELLENA PEREIRA ANDRADE**

**TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA E ATIVIDADE POLICIAL MILITAR:
UMA ANÁLISE DO NÍVEL DE CONHECIMENTO DOS POLICIAIS MILITARES DO 4º
4º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR DA PARAÍBA NO ATENDIMENTO DE
OCORRÊNCIAS ENVOLVENDO PESSOAS COM TEA.**

Artigo apresentado ao Centro de Pós-Graduação e Pesquisa (CEPE), da Polícia Militar da Paraíba, como requisito parcial para a obtenção do título de Especialista em Segurança Pública.

Orientador: Maj. QOC Allan Jones Andreza Silva

Coorientadora: Profa. Dra. Luziana Ramalho Ribeiro

Linha de Pesquisa: Modalidades de Gestão de Conflitos e Eventos Críticos - Responsabilidade dos aplicadores da lei.

**JOÃO PESSOA, PB
2025**



Assinado com senha por [CPM116808] [SENHA] JULIANA FERNANDES DE OLIVEIRA em 30/04/2025 - 17:37hs.
Documento Nº: 7613086.61997362-5769 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7613086.61997362-5769>



CPM0FN202532106A

**TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA E ATIVIDADE POLICIAL MILITAR:
UMA ANÁLISE DO NÍVEL DE CONHECIMENTO DOS POLICIAIS MILITARES DO 4º
BPM NO ATENDIMENTO DE OCORRÊNCIAS ENVOLVENDO PESSOAS COM TEA.**

CAP QOC Juliana Fernandes de Oliveira

CAP QOC Nayhara Hellena Pereira Andrade

RESUMO

O número de pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) vem crescendo no Brasil e no mundo, levando o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) a incluir o questionamento acerca da existência de morador com autismo no domicílio, quando da realização do Censo de 2022. Diante desse cenário, ao se evidenciar a competência da Polícia Militar para garantir os direitos dos grupos vulneráveis, dentre eles, os indivíduos com TEA, o presente artigo, de viés exploratório, quali-quantitativo e documental, tem por objetivo analisar o nível de conhecimento dos Policiais Militares do 4º Batalhão de Polícia Militar da Paraíba no atendimento de ocorrências envolvendo pessoas com Transtorno do Espectro Autista, contextualizando os índices crescentes de diagnósticos sobre o TEA e o aumento da probabilidade de ocorrências policiais envolvendo pessoas autistas, apresentando, em seguida, os procedimentos de outros órgãos públicos e polícias militares de diferentes unidades federativas, utilizados para o atendimento de ocorrências com indivíduos portadores de TEA, finalizando com a verificação das capacitações e procedimentos existentes que servem de diretrizes para a atuação dos Policiais Militares do 4º BPM-PB durante o atendimento de ocorrências policiais com a participação de pessoas com Transtorno do Espectro Autista, mediante a discussão dos dados coletados com a aplicação de questionário aos policiais militares lotados no mencionado Batalhão.

Palavras-chave: Nível de Conhecimento; Ocorrências Policiais; Policiais Militares; Transtorno do Espectro Autista; 4º BPM.

ABSTRACT

The number of people with Autism Spectrum Disorder (ASD) has been growing worldwide and in Brazil, leading the Brazilian Institute of Geography and Statistics (IBGE) to include a question about the existence of a resident with autism in the household when conducting the 2022 Census. Given this scenario, by evidencing the competence of the Military Police in guaranteeing the rights of vulnerable groups, including individuals with ASD, this exploratory, qualitative, quantitative and documentary article aims to analyze the level of knowledge of the Military Police officers of the 4th Military Police Battalion of Paraíba in responding to calls involving people with ASD, contextualizing the growing rates of diagnoses of ASD and the increased likelihood of police calls involving autistic people; presenting, subsequently, the procedures of other public agencies and military police forces from different federative units, implemented when responding to calls with individuals with ASD; concluding with the verification of existing specialized training and specific procedures which function as guidelines for the actions of Military Police officers of the 4th Military Police Battalion when



Assinado com senha por [CPM116808] [SENHA] JULIANA FERNANDES DE OLIVEIRA em 30/04/2025 - 17:37hs.

Documento Nº: 7613086.61997362-5769 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7613086.61997362-5769>



CPM0FN202532106A

responding to calls involving people with ASD, through the discussion of data collected via the application of a questionnaire to the officers assigned to the aforementioned Battalion.

Keywords: Autism Spectrum Disorder; Military Police officers; level of knowledge; police calls; 4th Military Police Battalion.



Assinado com senha por [CPM116808] [SENHA] JULIANA FERNANDES DE OLIVEIRA em 30/04/2025 - 17:37hs.
Documento Nº: 7613086.61997362-5769 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7613086.61997362-5769>



CPM116808

LISTAGEM DE FIGURAS

FIGURA 01 - Níveis de Transtorno do Espectro Autista de acordo com o DSM-5.....	08
GRÁFICO 01 - Capacidade de identificação de pessoas com TEA em abordagens pelos policiais do 4º BPM.....	18
GRÁFICO 02 - existência de orientações sobre abordagens às pessoas com TEA em disciplinas de Direitos Humanos nos cursos de formação/habilitação da PMPB pelos policiais do 4º BPM.....	19
GRÁFICO 03 - capacidade em atender ocorrência policial envolvendo pessoas com TEA pelos policiais do 4º BPM.....	20



SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO.....	06
2. O CONCEITO DE TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA E GRUPOS SOCIALMENTE VULNERÁVEIS.....	07
3. A COMPETÊNCIA CONSTITUCIONAL DA POLÍCIA MILITAR E A SUA ATUAÇÃO ENQUANTO ÓRGÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	11
4. A EXPERIÊNCIA DE OUTRAS INSTITUIÇÕES DE SEGURANÇA PÚBLICA NO ATENDIMENTO A PESSOAS COM TEA	14
5. MÉTODOS E RESULTADOS	17
CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	21
REFERÊNCIAS.....	22
APÊNDICES.....	26



1. INTRODUÇÃO

A Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988, em seu artigo 144, preceitua que a Segurança Pública é praticada para a manutenção da ordem pública e para a garantia do bem estar das pessoas e do patrimônio, sob a proteção imperiosa dos valores da Cidadania e dos Direitos Humanos. Diante dessa determinação constitucional, a atuação da Polícia Militar da Paraíba segue em busca de garantir os Direitos Fundamentais dos cidadãos, com ênfase na proteção da vida e preservação da integridade física das pessoas.

No entanto, são constantes as transformações pelas quais a sociedade passa, e, nestas novas demandas são adicionadas à rotina dos atendimentos policiais militares havendo, assim, a necessidade que novos conhecimentos sejam somados à qualificação desses profissionais. Um exemplo de premente observância dos Direitos Fundamentais decorrentes das mudanças sociais, é a busca pela inclusão de pessoas com deficiências (PCDs) nas interações com a sociedade, refletindo tal observância ao direito à diferença¹ na atuação policial militar que é ofertada à coletividade (Freitas, 2025).

Dentro desse cenário de pessoas com deficiência, destacamos aqueles com Transtorno do Espectro Autista (TEA), haja vista o crescente número de diagnósticos que levaram, inclusive, o Censo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), realizado no ano de 2022, - ou seja, último Censo realizado no território brasileiro, a incluir o questionamento acerca da existência de morador com diagnóstico de autismo no domicílio, com o intuito de se alcançar um cenário oficial do autismo no Brasil (Vesgerau, 2024).

Diante do exposto, passaremos a discorrer acerca do questionamento que permeia a análise do presente trabalho e paira sobre a atuação dos policiais militares, de maneira mais específica e direcionada, os profissionais lotados no 4º Batalhão de Polícia Militar do Estado da Paraíba – 4º BPM, cuja área de atuação compreende os municípios de Guarabira, Pilõesinhos, Araçagi, Pirpirituba, Cuitegi, Pilões, Alagoa Grande, Alagoinha, Mulungu, Juarez Távora, Belém, Caiçara, Logradouro, Duas Estradas, Sertãozinho e Serra da Raiz, todos localizados na Mesorregião do Agreste Paraibano. E, finalmente, a igualdade material correspondente ao ideal de justiça enquanto reconhecimento de identidades e aí se atravessam os critérios de gênero, orientação sexual, idade, raça, etnia e demais critérios.

¹ O direito à diferença se encontra conectado com o princípio da igualdade material, onde prevalece o ideal de justiça na busca pelo reconhecimento identitário de grupos socialmente vulneráveis, perpassando pelas questões raça, orientação sexual, etnia, dentre outros critérios (Piovesan, 2010).



Nesse diapasão, destacamos a pergunta essencial para o desenvolvimento do trabalho de segurança pública e para a garantia dos direitos à sociedade, em especial o direito à segurança pública e particularmente o grupo das pessoas que estão dentro do Transtorno do Espectro Autista e, por conseguinte, aos seus familiares, amigos e a comunidade no geral, ponderando a seguinte questão: Qual o nível de conhecimento dos policiais militares lotados no 4º BPM no atendimento de ocorrências envolvendo pessoas com Transtorno do Espectro Autista?

Ante a problemática apresentada, buscar-se-á como objetivo geral da pesquisa analisar o nível de conhecimento dos Policiais Militares do 4º Batalhão de Polícia Militar da Paraíba no atendimento de ocorrências envolvendo pessoas com Transtorno do Espectro Autista, evidenciando a probabilidade de aumento de ocorrências nas quais um portador da mencionada condição esteja potencialmente envolvido. Em seguida, serão apresentados os procedimentos de outros órgãos públicos e polícias militares de diferentes unidades federativas que são utilizados para o atendimento de ocorrências com indivíduos portadores de TEA.

Finalizando, proceder-se-á com a verificação das capacitações e procedimentos existentes que servem de diretrizes para a atuação Policiais Militares do 4º BPM durante o atendimento de ocorrências policiais com a participação de pessoas com Transtorno do Espectro Autista, mediante a discussão dos dados coletados por meio da aplicação de questionário aos policiais militares lotados no mencionado Batalhão, com o intuito de refletir sobre suas impressões quanto a esse nível de preparo.

2. O CONCEITO DE TRANSTORNO DE ESPECTRO AUTISTA E GRUPOS SOCIALMENTE VULNERÁVEIS

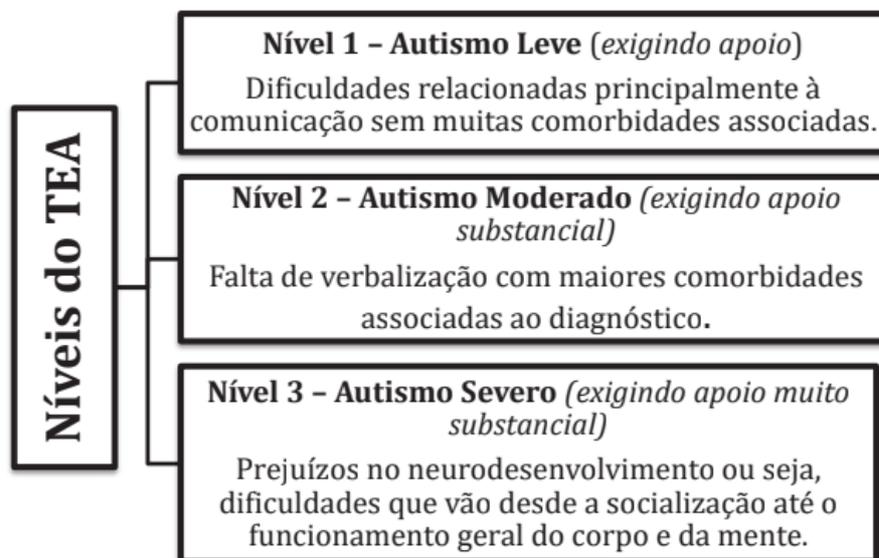
O Transtorno do Espectro Autista (TEA), segundo definição da Organização Mundial da Saúde – OMS, se refere a uma série de condições caracterizadas por algum grau de comprometimento no comportamento social, na comunicação e na linguagem, e por uma gama estreita de interesses e atividades que são únicas para o indivíduo e realizadas de forma repetitiva. Ainda, ao tratar sobre a matéria, o Manual Diagnóstico e Estatístico de Transtornos Mentais - DSM-5, elaborado pela American Psychiatric Association, assevera que:

O transtorno do espectro autista caracteriza-se por déficits persistentes na comunicação social e na interação social em múltiplos contextos, incluindo déficits na reciprocidade social, em comportamentos não verbais de comunicação usados para interação social e em habilidades para desenvolver, manter e compreender relacionamentos (...) (DSM-5/ 2013, p. 75).



Ademais, as características apresentadas por pessoas com o Transtorno do Espectro Autista podem se manifestar em diferentes níveis, exigindo abordagens diferentes e proporcionais às suas especificidades. Assim, “o nível de apresentação desses sintomas que, de acordo com o DSM-5, podem ser compreendidos do Nível 1 – considerado “leve”, passar pelo Nível 2 – considerado “moderado” e chegar ao Nível 3 – considerado severo”. (Silva, 2024, p. 220). Para ilustrar, podemos esquematizar de forma mais simplificada as características dos indivíduos com TEA, de acordo com o nível de suporte e com base no que foi descrito pelo DSM-5, conforme aponta a figura 1:

Figura 1 - Níveis de Transtorno do Espectro Autista de acordo com o DSM-5



Fonte: American Psychiatric Association (2013)
Organizado por: SILVA (2024)

Fonte: Silva (2024, p. 221)

Há limitações em se estabelecer o real número de pessoas diagnosticadas com TEA no Brasil e no mundo. O levantamento do quantitativo de indivíduos com TEA é realizado com base nos diagnósticos feitos ao longo dos anos. Nesse sentido, a American Psychiatric Association, órgão elaborador do Manual Diagnóstico e Estatístico de Transtornos Mentais, enfatiza que a cada 100 (cem) pessoas, uma apresenta TEA, sendo a proporção de 1:100 (Silva, 2024).



Seguindo a mesma linha de raciocínio, a Revista Espaço Aberto publicou um artigo intitulado “Um retrato do autismo no Brasil”, quando destacou que, de acordo com CDC (Center of Diseases Control and Prevention), nos Estados Unidos, há um caso de autismo a cada 110 pessoas e, no âmbito do Brasil, estima-se a existência de 2 milhões de pessoas com TEA (Oliveira, 2025). Por fim, o site do Ministério da Saúde do Governo Brasileiro disponibilizou a informação de que, conforme os dados do Sistema de Informações Ambulatoriais (SIA), em 2021, foram realizados atendimentos ambulatoriais a indivíduos com TEA, dos quais 4,1 milhões eram crianças com até 9 anos de idade (Martins, 2022). Para ilustrar tal perspectiva, é válido destacar ainda o pensamento de Freitas (2025), conforme demonstrado no trecho a seguir:

A epidemiologia do Transtorno do Espectro Autista (TEA) é uma preocupação crescente no mundo e no Brasil. Em todo o mundo, estima-se que aproximadamente 1 em cada 160 crianças tenha TEA (Rodrigues et al., 2024). No Brasil, embora os dados específicos sobre prevalência de TEA sejam limitados, o país enfrenta uma transição epidemiológica complexa, com predominância de doenças crônico-degenerativas, embora as doenças infecciosas permaneçam significativas (Schramm et al., 2004). O autismo apresenta-se quatro vezes mais comum no sexo masculino e, embora não existam dados oficiais brasileiros, a Associação Brasileira de Autismo calcula que existam em torno de 600.000 pessoas com autismo (Freitas, 2025, p. 6).

Ante o exposto, percebemos que os dados disponibilizados pelas diferentes instituições supramencionadas demonstram a importância em desenvolver pesquisas mais profundas no sentido de dar maior visibilidade a esse grupo de indivíduos, visando uma maior inclusão social e acolhimento de suas demandas, consoante o que foi ratificado pela Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, realizada por meio da promulgação no Brasil do Decreto nº 6.949, datado de 25 de agosto de 2009.

O Tratado Internacional em comento foi elaborado pela Organização das Nações Unidas (ONU) e ratificado por diferentes países, dentre eles o Brasil, e tem como objetivo instituir diversos meios jurídicos práticos para efetivar a inclusão de pessoas com deficiência nas interações com a comunidade, seja nos aspectos profissionais, estudantis ou sociais. Outra disposição é a garantia do acesso à justiça das pessoas com deficiência, conforme o que preceitua o artigo 13 do referido Tratado, que dispõe:

1. Os Estados Partes assegurarão o efetivo acesso das pessoas com deficiência à justiça, em igualdade de condições com as demais pessoas, inclusive mediante a provisão de adaptações processuais adequadas à idade, a fim de facilitar o efetivo papel das pessoas com deficiência como participantes diretos ou indiretos, inclusive como testemunhas, em todos os procedimentos jurídicos, tais como investigações e outras etapas preliminares.



2. A fim de assegurar às pessoas com deficiência o efetivo acesso à justiça, os Estados Partes promoverão a capacitação apropriada daqueles que trabalham na área de Administração da Justiça, inclusive a polícia e os funcionários do sistema penitenciário. (Decreto nº 6.949, 2009, grifo nosso).

Com base no trecho em destaque, percebemos que o Decreto afirma que cabe aos Estados a responsabilidade de capacitar adequadamente os seus servidores públicos, para que haja a devida inserção social e a garantia dos direitos humanos das pessoas com TEA, incluindo, nesse contexto, os órgãos de segurança pública. De tal forma, salienta-se também o papel de destaque que as polícias ganham por meio do referido decreto, considerando a importância das mesmas para a garantia da organização social.

O Brasil é um Estado Democrático de Direito estabelecido e organizado por meio da Constituição Federal de 1988. A referida Carta Magna traz em seu texto uma extensa relação de direitos e garantias que devem ser acessíveis a todos os cidadãos, cabendo ao Estado e à própria sociedade em geral assegurar a sua efetividade. Dessa forma, a cidadania caracteriza-se pelo reconhecimento do sujeito como ser detentor de direitos e deveres amplos (Serrano, 2010). Por sua vez, os princípios da igualdade formal e da discriminação positiva são pilares do Estado Democrático de Direito, por garantirem a pluralidade em suas diferentes acepções. Inicialmente, o Direito à Igualdade Formal garante a impossibilidade de tratamento distinto entre os seres humanos, tomando como fundamento algumas características como sexo, gênero, raça, crença religiosa, ideologia política, etnia, orientação sexual e afins (Piovesan, 2010).

Por outra ótica, o princípio da igualdade material possibilita o direito à diferença, permitindo a diversidade e a protegendo da discriminação negativa². Nesse sentido, a Constituição Federal de 1988 permite a discriminação positiva, conceito previsto na Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Racial, prevendo a possibilidade de diferenciação de tratamento objetivando a “proteção ou incentivo a grupos ou indivíduos, com vistas a promover sua ascensão na sociedade, até em nível de equiparação com os demais” (Piovesan, 2010, p.246).

Aqui, cabe destacar que o princípio da igualdade material entende o ser humano não em uma perspectiva abstrata, mas sim, em concreto, compreendendo a diversidade existente na humanidade e, por conseguinte, as violações de direitos humanos que foram cometidas ao longo

² A vedação constitucional à discriminação negativa significa a impossibilidade de tratamento diferenciado perante a lei. Por sua vez, a ideia de discriminação positiva encontra-se ligada ao princípio da igualdade material, ensejando na possibilidade de tratamento diferenciado aos indivíduos dos grupos vulneráveis, diante da maior probabilidade daqueles terem seus direitos fundamentais violados (Piovesan, 2010).



da história de determinados grupos sociais, o que os colocou em uma situação de vulnerabilidade. Assim, os grupos vulneráveis se caracterizam pela suscetibilidade de sofrer violação à sua dignidade humana em razão de diferentes fatores ou da interseccionalidade deles, como raça, gênero, condição socioeconômica, etnia, limitações de ordem física e/ou mentais, etc. A fim de reforçar tal perspectiva, percebemos, de acordo com Duarte Júnior (2015), que:

O fenômeno da violência contra grupos vulneráveis é um fato crescente no Brasil, mesmo com políticas públicas voltadas para a proteção desses grupos. Percebe-se, ainda, dificuldades no acesso a tais políticas públicas, e o precário entendimento do contexto político-social no qual estão envolvidos os grupos de vulnerabilidade, principalmente no que se refere à segurança (Duarte Junior, 2015, p. 15).

Percebe-se, então, a fragilidade dos grupos vulneráveis diante da violência que aflige todo o país, em especial pelos obstáculos que encontram para que tenham acesso adequado às políticas públicas, com ênfase nas voltadas à garantia de segurança. Nesse sentido, no próximo tópico será abordada a competência constitucional da polícia militar e a sua atuação enquanto órgão de segurança pública, evidenciando as técnicas e instrumentos utilizados quando do atendimento às ocorrências policiais.

3. A COMPETÊNCIA CONSTITUCIONAL DA POLÍCIA MILITAR E A SUA ATUAÇÃO ENQUANTO ÓRGÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA

A CF/88 apresenta o direito à segurança em um acepção individual e coletiva, sendo a Segurança Pública caracterizada enquanto um dever do Estado, um direito e uma responsabilidade de todos, de acordo com o artigo 144, podendo, inclusive, o próprio direito à segurança pública ser entendido como um direito fundamental, reforçando assim, a importância da atuação da Polícia Militar como órgão garantidor dos direitos fundamentais dos cidadãos, com ênfase na proteção à vida e a preservação da integridade física das pessoas, para o êxito do que propõe o nosso vigente Texto Constitucional. Com base no exposto, salienta Borges (2013):

De fato é função da polícia a proteção dos direitos humanos. Tal proteção se faz de maneira genérica, mantendo a ordem social, de modo que todos os direitos humanos, de todas as categorias possam ser gozados. Quando há uma quebra na ordem social, a capacidade e habilidade do Estado em promover e proteger os direitos humanos são consideravelmente diminuídos ou destruídos. Ainda, é parcialmente por meio da atividade policial que o Estado atinge suas obrigações legais de proteger alguns direitos humanos específicos – o direito à vida, por exemplo (Borges, 2013, p. 10-11).



Diante das responsabilidades constitucionais determinadas às polícias militares, quais sejam, realização do policiamento ostensivo, preservação da ordem e paz pública e garantia dos direitos fundamentais, percebemos que há uma diversificação da área de abrangência do trabalho policial militar, o que, por sua vez, demanda uma atuação pautada em técnicas e táticas desenvolvidas e demonstradas quando do exercício das atividades policiais militares, a fim de prestar um serviço de excelência à comunidade. De tal forma, salientam os autores Silva e Viesser (2020) que:

O trabalho do agente policial deve ser técnico e eficaz, pois de nada adianta enviar uma equipe para o atendimento de uma ocorrência se ela não está capacitada para aquela situação. Isso causaria um transtorno maior, geraria confusão e assim aumentaria a crise já instalada, sendo necessário ainda o envio de outra equipe ou efetivo para solucionar o problema. Portanto, a qualificação vem a ser grande promotora de qualidade perante o atendimento ao cidadão, trazendo o profissionalismo necessário para situações a serem gerenciadas. (Silva; Viesser 2020, p. 05-06).

Por esse mote, compreendemos que a relevância do bom serviço prestado à sociedade é produto de um treinamento eficiente, o qual capacitou os policiais militares ao desenvolvimento de suas funções, correspondendo às expectativas sociais quando da resolução dos conflitos humanos, por meio de um atendimento às ocorrências policiais pautados na mediação e gerenciamento de crises, norteados pela observância dos direitos fundamentais das partes envolvidas (*op. cit.* 2020). Nesse contexto, o policial militar, ao desempenhar suas atribuições, deve buscar atender os anseios sociais, compreendendo que a sociedade atual se encontra, cada vez mais, consciente sobre seus direitos, participando ativamente das ações sociais que exigem a atuação de forças de segurança pública, adequada à realidade. Para tanto, Galdino *et. al.* (2014, p. 02) reforçam o seguinte:

Para além do saber técnico-profissional, faz-se imprescindível ao policial militar a compreensão acerca do seu papel no contexto sócio-político e cultural em que está inserido, de modo a bem desempenhar suas funções num Estado Democrático de Direito. Para alcançar tal dimensão, a instituição policial deve ser capaz de prover um sistema de formação que proporcione ao profissional de segurança pública a atualização periódica dos conhecimentos essenciais ao serviço policial, compatibilizando técnicas e táticas policiais aos parâmetros legais de atuação e aos anseios da sociedade.

Nesse diapasão, levando-se em consideração a crescente presença de pessoas diagnosticadas com TEA na sociedade brasileira e paraibana, bem como a necessidade da adequação das técnicas e táticas utilizadas pelos policiais militares durante o atendimento de ocorrências policiais aos indivíduos pertencentes aos grupos vulneráveis, pois o contato do



policial militar é múltiplo e constante, havendo a grande possibilidade de pessoas com TEA em algum momento serem abordadas ante as circunstâncias que se apresentem, ou seja, ter um contato de aproximação e direto com um policial militar (Pinc, 2006). Ademais, evidencia-se o conceito de abordagem como “um encontro entre a polícia e o público, cujos procedimentos adotados variam de acordo com as circunstâncias e com a avaliação feita pelo policial sobre a pessoa com que interage, podendo estar relacionada ao crime ou não” (Pinc, 2006, p 06).

A abordagem policial, por ser constituída por atos de proximidade entre pessoa abordada e o policial, deve ser regida em estrita observância as normas que se encontrem vigentes no âmbito do ordenamento jurídico nacional. A abordagem, geralmente, é seguida da busca pessoal que pode ser entendida como “o ato de inspecionar corpo e vestes de uma pessoa com o intuito de encontrar algo que configure ilícito penal. Inclui toda a esfera de custódia da pessoa (bolsas, malas, pastas e outros)” (SENASP, 2013, p.17).

Nesse sentido, a abordagem policial só poderá ser realizada quando há a fundada suspeita, a qual é resultado da existência factual de indícios concretos e sensíveis que demonstrem a necessidade da abordagem. Assim sendo, a decisão “de realizar uma abordagem e o procedimento adotado não devem ser motivados por desconfianças baseadas no pertencimento da pessoa a um determinado grupo social” (SENASP, 2013, p.15).

Ratificando esse entendimento, o Supremo Tribunal Federal, no julgamento do Habeas Corpus nº 81.304-4/GO, argumentou que a fundada suspeita é caracterizada pela necessidade de existência de elementos objetivos que demonstrem a possibilidade de uma conduta ilícita, decorrentes de comportamentos objetivos do indivíduo que indiquem a prática de um delito, não sendo suficiente a mera impressão subjetiva do agente de segurança pública. Isto posto, esses elementos da atividade policial devem ser adequados quando da ocorrência envolvendo pessoas com TEA, pois, de acordo com Vesgerau (2024, p. 20):

Os policiais devem abordar a pessoa com autismo de forma calma e paciente, evitando gestos bruscos, movimentos rápidos ou tom de voz elevado, que podem causar desconforto ou desencadear uma reação negativa. É importante utilizar uma linguagem clara e direta ao se comunicar com a pessoa com autismo, evitando metáforas, ironias ou linguagem figurativa, que podem ser interpretadas de forma literal. Os policiais devem respeitar o espaço pessoal da pessoa com autismo, evitando toques desnecessários ou invasivos, e permitindo que ela mantenha uma distância confortável durante a interação.

É válido ressaltar que, levando-se em consideração o nível do TEA que a pessoa foi diagnosticada, ela pode ter maior sensibilidades sensoriais, devendo, então, o policial ficar atento quanto à utilização de estímulos sensoriais que sejam desconfortáveis, tendo como



exemplo as luzes da viatura piscando ou a sirene ligada. Por isso, os policiais militares precisam ser capacitados, no intuito de identificar as características das pessoas autistas e dessa forma, adaptando a sua abordagem de acordo com as características específicas do indivíduo. É essencial que “os policiais demonstrem empatia e compreensão em relação às dificuldades enfrentadas pela pessoa com autismo” (Vesgerau, 2024, p.20).

Notemos ainda, que os conceitos sobre abordagem e busca pessoal foram retirados da Cartilha de Atuação Policial na Proteção dos Direitos Humanos de Pessoas, publicada pela Secretaria Nacional de Segurança Pública, onde as pessoas com TEA não foram incluídas como público alvo da mencionada cartilha, datada de 2013 e que, até o presente momento, não passou por atualização. No próximo tópico, iremos apresentar os procedimentos de outros órgãos públicos e polícias militares de diferentes unidades federativas, utilizados para o atendimento de ocorrências com indivíduos portadores de TEA.

4. A EXPERIÊNCIA DE OUTRAS INSTITUIÇÕES DE SEGURANÇA PÚBLICA NO ATENDIMENTO A PESSOAS COM TEA

Conforme mencionado no primeiro tópico do presente artigo, o número de pessoas diagnosticadas com o TEA vem crescendo nos últimos anos, no Brasil. Dessa forma, em observância aos princípios da Dignidade da Pessoa Humana e da Igualdade Material, dispostos no texto constitucional, muitos órgãos estatais vêm se preocupando em elaborar políticas públicas voltadas ao atendimento das necessidades das pessoas com TEA, a fim de garantir seus direitos fundamentais, a inclusão social e a participação da coletividade, principalmente, no sentido de conscientizar a população para a prevenção de práticas discriminatórias e violadoras de direitos inerentes à humanidade. Nesse sentido, o Conselho Nacional de Justiça elaborou um manual sobre o Autismo, visando preparar o Poder Judiciário para melhor compreender e acolher os indivíduos com TEA, na busca de promover a garantia dos direitos das pessoas autistas. De acordo com o referido manual:

É fundamental que se entenda o objeto da presente discussão, para que haja acolhimento social e institucional às pessoas com autismo. De plano, é importante enfatizar que o TEA se trata de uma condição invisível, muitas vezes sem traços claros que a identifiquem. Nesse sentido, algumas dicas e informações básicas, tais como aquelas apresentadas neste documento, poderão auxiliar na compreensão do espectro e estimular o desenvolvimento de empatia socioinstitucional, difusão de conhecimentos e orientações sobre a atuação no atendimento de pessoas com TEA (CNJ, 2023, p.6).



O Conselho Nacional de Justiça também lançou o protocolo técnico, denominado de Procedimento Operacional Padrão (POP), onde versa sobre diretrizes a serem observadas pelos agentes da Polícia Judicial do Poder Judiciário quando se depararem com situações envolvendo pessoas com TEA. De acordo com o referido documento:

Registre-se, preliminarmente, que o presente protocolo técnico tem como propósito orientar os inspetores e os agentes da Polícia Judicial do Poder Judiciário a realizarem com agilidade, eficiência e, sobretudo, respeito às particularidades, o atendimento digno e seguro de pessoas no Transtorno do Espectro Autista (TEA). Em síntese, trata-se de Procedimento Operacional Padrão (POP), que deve ser adotado no âmbito do exercício do poder administrativo de polícia dos tribunais e conselhos, como pura expressão do interesse público voltado à concretização de direitos fundamentais (CNJ, 2024, p. 16).

Ainda, a Comissão de Educação (CE) do Senado Federal discutiu a necessidade premente de se preparar os agentes de segurança pública para proporcionarem um melhor atendimento às pessoas com autismo, quando do momento o Sr. Edilson Barbosa do Nascimento, Diretor-Presidente do Movimento do Orgulho Autista Brasil (Moab), defendeu que “o treinamento é importante para os policiais abordarem corretamente uma pessoa autista” (Freitas, 2025, p. 14).

Anteriormente à discussão levantada pelo Senado Federal, houve ainda a iniciativa da Polícia Rodoviária Federal (PRF) que, em abril de 2023, publicou o “Cartão de Abordagem TEA”, durante um evento ocorrido no Ministérios da Justiça e Segurança Pública (MJSP). O cartão tem a finalidade de orientar aos integrantes da PRF, dispondo sobre como devem proceder quando do atendimento de ocorrências envolvendo pessoas com TEA.

Quando passamos para a análise das Polícias Militares das diferentes Unidades Federativas do país, constatamos que, por exemplo, Estado do Pernambuco, por meio da Escola de Governo em Saúde Pública, da Coordenação da Pessoa com Deficiência e a Gerência de Saúde mental, da Secretaria Estadual de Saúde, confeccionaram um curso para preparar os agentes de segurança pública ao melhor atendimento de ocorrências com a participação de indivíduos com TEA. O curso tem por objetivo “promover uma abordagem respeitosa e compreensiva das características particulares do TEA e suas implicações, para que esses agentes possam atuar de forma mais adequada junto a esse público” (SES/ESPPE, 2023, p. 06).

Dessa feita, a capacitação foi estruturada em quatro módulos, sendo: MÓDULO 1 - Conhecendo o Transtorno do Espectro Autista (TEA): Desconstruindo conceitos, formas de etiquetagem e a descoberta de uma forma particular de estar no mundo; MÓDULO 2 - Leis e diretrizes para o cuidado da pessoa com TEA: do sujeito de direitos ao direito de ser autista;



MÓDULO 3 - Compreendendo as questões sensoriais no autismo para melhoria nas abordagens por agentes de segurança; e MÓDULO 4 - A Pessoa Autista e o Agente de Segurança se encontram: caminhos possíveis no atendimento de ocorrências.

Ademais, o Comando da Polícia Militar do Estado do Paraná constatou a necessidade de instruir seus policiais para lidarem com o atendimento a ocorrências policiais do público com TEA. Em colaboração com a Secretaria de Desenvolvimento Social e Família daquele Estado, a PMPR formou uma comissão para analisar a temática e estabelecer diretrizes que deveriam ser cumpridas durante a abordagem policial feita em indivíduos com TEA. Isto posto, os policiais militares do Paraná, devem seguir as seguintes Diretrizes e Procedimentos Operacionais Padrão:

1. Identificar que as ocorrências sejam despachadas e atendidas conforme o seu grau de exclusividade e as equipes policiais atentem na abordagem ou ocorrência de forma com a exigibilidade de conduta a ser aplicada às pessoas com transtorno do espectro do autista de forma mais segura para ambas as partes envolvidas;
2. Conciliar para que policiais ter pleno conhecimento de informações necessárias para o atendimento diferenciado nessa prática de abordagem e atendimento de ocorrências emanadas desta natureza, salvaguardando todos os envolvidos e de forma a priorizar as pessoas que detenham o transtorno do espectro do autista;
3. Deixar de identificar e registrar a pessoa portadora e TEA e possível grau de evolução do espectro e elencar na identificação para o boletim de atendimento de ocorrência pode ser um fator de intercorrência de eventuais erros a serem evitados e futuras críticas sociais para o amparo e desfecho saudável dessa atividade (Vesgerau, 2024, p.21)

Ante todos os argumentos elencados, percebemos a preocupação de diferentes Polícias Militares com o respeito e o cumprimento da missão constitucional da Polícia Militar, sob o prisma da garantia dos direitos humanos, visando à proteção dos direitos fundamentais das partes envolvidas ao se adequar o atendimento policial às necessidades particulares das pessoas em situação de vulnerabilidade e de forma específica, as pessoas diagnosticadas com TEA.

Por esse mote, no tópico a seguir iremos debater acerca das capacitações e procedimentos existentes que servem de diretrizes para a atuação dos Policiais Militares do 4º BPM-PB durante o atendimento de ocorrências policiais com a participação de pessoas com Transtorno do Espectro Autista, mediante a discussão dos dados coletados com a aplicação de questionário aos policiais militares lotados no mencionado Batalhão.



5. MÉTODOS E RESULTADOS

Levando-se em consideração o objeto do presente estudo, foi desenvolvida uma pesquisa exploratória, visando obter uma maior familiaridade com a problemática ora apresentada, tendo por “objetivo principal o aprimoramento de ideias ou a descoberta de instituições” (Gil, 2002, p. 41, além de seguirmos uma abordagem quali-quantitativa, com o objetivo de ter uma perspectiva mais aprofundada do tema apreciado no presente trabalho.

Dessa forma, os instrumentos utilizados, isto é, procedimentos técnicos para a coleta de dados, os quais permitiram o alcance das conclusões realizadas, foram inicialmente a uma revisão literária de análise bibliográfica e documental, que possibilitou o desenvolvimento dos tópicos ora apresentados neste artigo, além de consulta a ementas da grade curricular do ensino policial militar fornecido pela Polícia Militar da Paraíba aos seus profissionais em cursos como: Curso de Formação de Soldados, Curso de Formação/Habilitação de Cabos, Curso de Formação/Habilitação de Sargentos, Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos, Curso de Formação/Habilitação de Oficiais e entre outros, e, por fim, a aplicação de questionário aos policiais militares do 4º Batalhão de Polícia Militar da Paraíba.

Da observação das ementas da grade curricular do ensino policial militar fornecido pela Polícia Militar da Paraíba aos seus profissionais, restou notório, conforme material disponibilizado às pesquisadoras-autoras por meio do Ofício nº CPM-OFN-2025/10526, datado de 07 de fevereiro de 2025, da lavra do TC Francisco Vieira de Araújo Neto, Coordenador de Ensino, Treinamento e Pesquisa do Centro de Educação da PMPB, que há disciplinas com foco na garantia dos direitos e atenção aos grupos socialmente vulneráveis, como Cidadania e Direitos Humanos, Direitos Humanos Aplicado e Segurança e Diversidade, este último incluindo módulos de atenção a Pessoas com Deficiências e à atuação da PM frente a esse público. Contudo, os tópicos são explicitados de uma forma abrangente e genérica, ficando a cargo do instrutor desenvolver o conteúdo dentro da temática.

Quanto ao questionário, este foi construído com base no que foi absorvido através das pesquisas bibliográficas e documentais, com o potencial de trazer à tona as impressões dos profissionais sobre o objeto desta investigação, pois se configura como uma “técnica de investigação composta por um conjunto de questões que são submetidas as pessoas com o propósito de obter informações sobre conhecimentos, crenças, sentimentos[...]” (Gil, 2008, p. 121). Nesse sentido, a aplicação de questionário proporcionou um comparativo entre a absorção da teoria e da prática, para a concepção do nível de preparo desses profissionais de segurança

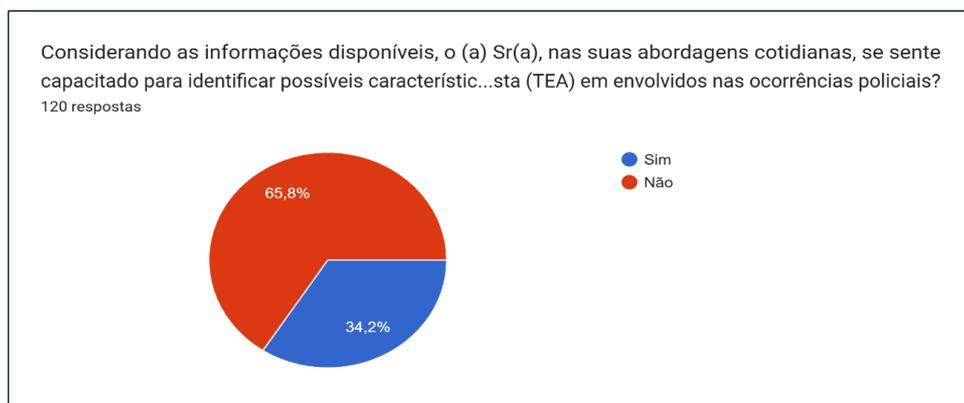


pública no atendimento a pessoas com Transtorno do Espectro Autista, assim como, auxiliou no desenvolvimento de sugestões para os problemas evidenciados ao longo do processo.

Assim, o questionário foi aplicado em uma amostra composta por policiais militares lotados em todas as cidades que abrangem a área de atuação do 4º Batalhão de Polícia Militar, que compreende os municípios de Guarabira, Pilõesinhos, Araçagi, Pirpirituba, Cuitégi, Pilões, Alagoa Grande, Alagoinha, Mulungu, Juarez Távora, Belém, Caiçara, Logradouro, Duas Estradas, Sertãozinho e Serra da Raiz, localizados na mesorregião do Agreste Paraibano.

Na época da coleta dos dados, o mencionado Batalhão era composto por um efetivo de 375 (trezentos e setenta e cinco) policiais militares da ativa, consoante consulta feita no Sistema de Gestão de Pessoas da Corporação, dos quais 120 (cento e vinte) foram voluntários a participar da pesquisa. O questionário foi aplicado entre o período de 17 e 28 de fevereiro do ano de 2025, formulado digitalmente por meio da plataforma Google Forms, com o devido Termo de Consentimento Livre e Esclarecido inserido no mesmo, e disponibilizado aos policiais através de grupos de aplicativo WhatsApp, seguindo abaixo os quesitos propostos, conforme gráfico correspondente ou a descrição da porcentagem de cada resposta, a começar pelo Gráfico 01, sobre a identificação de pessoas com TEA, a seguir:

GRÁFICO 1 - Capacidade de identificação de pessoas com TEA em abordagens pelos policiais do 4º BPM



Fonte: Dados de pesquisa, 2025.

Iniciamos o questionário com a necessidade de compreensão de que os policiais incluídos na amostra se sentem capacitados ou não a reconhecer características que possam ser atribuídas a pessoas com TEA, tendo como resposta, conforme o Gráfico 1, uma margem expressiva de negativa quanto a essa capacitação. Em sequência, foi perguntado se já atenderam



alguma ocorrência policial envolvendo pessoas com TEA, obtendo como resposta positiva 31,7% da amostra.

Desse percentual positivo, nos foi respondido que, em 67,6% dos casos, o TEA foi vítima e, em 32,4%, foi acusado. Para dar continuidade, também foi questionado se, após a identificação de uma pessoa com TEA envolvida na ocorrência, haveria uma mudança na condução do atendimento policial por parte dos próprios profissionais de segurança, ao que nos foi respondido que 92,5% deles mudariam sua abordagem diante dessa identificação. Ainda nos questionamentos seguiu-se sobre possíveis orientações existentes a esse atendimento, conforme Gráfico 2:

GRÁFICO 2 - existência de orientações sobre abordagens às pessoas com TEA em disciplinas de Direitos Humanos nos cursos de formação/habilitação da PMPB pelos policiais do 4º BPM



Fonte: Dados de pesquisa, 2025.

Em busca de enriquecer a coleta de dados, lhes foi perguntado sobre a existência de orientações voltadas para o atendimento a pessoas com TEA na formação deles, com um resultado expressivo de 90,6% afirmando que não houve instrução nesse sentido. Seguindo, com pergunta sobre a sensação individual de capacitação para atendimento de ocorrências envolvendo pessoas com TEA, consoante Gráfico 3:



GRÁFICO 3 - capacidade em atender ocorrência policial envolvendo pessoas com TEA pelos policiais do 4º BPM



Fonte: Dados de pesquisa, 2025.

Assim como, em arremate às indagações, foi inserto o questionamento sobre se os policiais participantes da amostra se sentem capacitados para atender uma ocorrência envolvendo pessoas com TEA, Gráfico 3, dos quais 66,7% afirmaram não se sentirem capacitados, consoante os gráficos supras referenciados.

A resposta dos entrevistados converge com as informações disponibilizadas por meio da Divisão de Ensino do Centro de Educação da PMPB, quando esta afirma a existência de disciplina específicas de Direitos Humanos, mas não assegura que, no decorrer da citada disciplina, existe uma preparação dos policiais para o atendimento de ocorrência com a participação de autistas, tornando-se uma limitação institucional à garantia dos direitos fundamentais desses indivíduos, pois, de acordo com Freitas (2025):

Os agentes de segurança, em especial policiais militares, devem conhecer e estar familiarizado com as formas abstratas de pensamentos, comunicação e linguagem dessa população, para proporcionar enfim, um serviço de qualidade, visto que o atendimento policial, em especial a abordagem e busca pessoal é o no geral o primeiro contato, e que é dali que segue os desfechos na qualidade do atendimento, desde um desfecho pacífico a desfechos que tendem a necessitar de gerenciamento de crise (Freitas, 2025, p. 3).

Para finalizar o questionário, ainda lhes foi ofertado, caso não se sentissem aptos ao atendimento de ocorrências policiais envolvendo pessoas com TEA, fornecer alguma sugestão que pudesse orientar a resolução desse problema, e as respostas obtidas culminaram para



necessidade de capacitação dos policiais para um melhor atendimento às ocorrências policiais envolvendo pessoas com TEA, seja ela em instruções, cursos, disciplinas curriculares, ou definição de protocolos de atendimento (procedimento operacional padrão).

É necessário não só conhecer e estar familiarizado com as características do TEA, mas especialmente com as formas de comunicação e linguagem, para realizar um trabalho de maneira inclusiva, amenizando potenciais riscos associadas ao tema proposto. Estar preparado para o atendimento a pessoas com TEA, potencializado formas de comunicação eficaz, não só garante a promoção dos direitos das pessoas autistas, como também enaltece um trabalho policial de excelência para a sociedade (Freitas, 2025, p. 2).

Os dados obtidos por meio da coleta supramencionada demonstram que, atualmente, os policiais militares lotados no 4º BPM-PB possuem um nível deficitário de conhecimento sobre os procedimentos padrões para o atendimento das ocorrências policiais envolvendo pessoas com TEA, sendo estes procedimentos, por sua vez, inexistentes no âmbito da Polícia Militar do Estado da Paraíba, segundo os entrevistados. Ademais, os policiais militares que responderam ao questionário asseveram a necessidade de cursos voltados a capacitação dos policiais militares para prestar um melhor atendimento aos indivíduos portadores de TEA, quando do acontecimento de ocorrências policiais com a participação desse público.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A Polícia Militar, enquanto polícia ostensiva e preventiva, tem como missão precípua a prevenção do cometimento de delitos que possam perturbar a ordem e a paz pública. Para tanto, deve nortear o exercício de suas atribuições na garantia e proteção dos direitos fundamentais elencados no texto constitucional da Carta Magna de 1988. Ainda, ao desempenhar as suas funções, a polícia militar deverá observar a existência de grupos socialmente vulneráveis, os quais são compostos por indivíduos considerados mais suscetíveis de sofrer violação à sua dignidade humana em razão de diferentes fatores ou da interseccionalidade deles, como raça, gênero, condição socioeconômica, etnia, limitações de ordem física e/ou mentais, etc.

Nesse sentido, podemos considerar as pessoas diagnosticadas com Transtorno de Síndrome Autista como pertencentes ao grupos vulneráveis e, devido ao crescente aumento dos diagnósticos de indivíduos com TEA, surge a necessidade da Polícia Militar fazer a adequação das técnicas e táticas utilizadas por seus integrantes, durante o atendimento de ocorrências aos indivíduos portadores de TEA, principalmente, a abordagem policial, ao ser caracterizar por



file:///C:/Users/Guarda%20do%20Quartel/Downloads/DOC_PARTICIPANTE_EVT_9086_173031667613_KComissaoPermanenteCE20241030EXT064_parte16855_RESULTADO_1730316674613-1.pdf). Acesso em 28 fev. 2025.

Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (2007). **Convenção sobre os direitos das pessoas com deficiência**. Vitória: Ministério Público do Trabalho, Projeto PCD Legal, 2014. 124 p.: il.; 14 cm. color. (Projeto PCD Legal). Disponível em: www.pcdlegal.com.br. Acesso em: 05 de maio de 2024.

FREITAS, Suellen Cristo De. Atendimento Policial A Pessoas Com Transtorno Do Espectro Autista (TEA): Comunicação Alternativa E Formas de Linguagem, Considerações Para Uma Polícia Cidadã. **Revista Científica**, Paraná. V.6, n.2, 2025. Disponível em: <https://doi.org/10.47820/recima21.v6i2.6248>> Acessado em 13 mar. 2025.

FUNDAÇÃO CATARINENSE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL. Dados. Portal do Autismo. 2022. Disponível em: [<https://www.fcee.sc.gov.br/portal-do-autismo/8-categoria-institucional/9999-dados#:~:text=No%20Brasil%2C%20estima%2Dse%20que,de%20TEA%20vivem%20no%20pa%C3%ADs>].

IBGE – INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. Nota sobre o questionário do Censo 2022. Rio de Janeiro: IBGE, 2021. Disponível em: [<https://www.ibge.gov.br/novo-portal-destaques/32272-nota-sobre-o-questionario-do-censo-2022.html#:~:text=Instituto%20Brasileiro%20de%20Geografia%20e%20Estat%C3%ADstica&text=Em%20novembro%20de%202020%2C%20o,do%20question%C3%A1rio%20do%20Censo%202022>]. Acesso em: (08 de fevereiro de 2025).

GALDINO, D. M. S. et al. **A importância da implementação de uma política de formação continuada na PMAL. 2014**. Disponível em: <https://dspace.mj.gov.br/bitstream/1/4717/1/A%20Import%C3%A2ncia%20da%20Implementa%C3%A7%C3%A3o%20de%20uma%20Pol%C3%ADtica%20de%20Forma%C3%A7%C3%A3o%20Continuada%20na%20PMAL.pdf>. Acesso em: 19 de maio de 2024.

Governo do Estado de Pernambuco. Secretaria de Saúde. Secretaria Executiva de Gestão do Trabalho e da Educação em Saúde; Escola de Governo em Saúde Pública de Pernambuco. **Curso para agentes de segurança na abordagem às pessoas com transtorno do espectro autista (TEA): livro didático do curso autoinstrucional/ Pernambuco**. Recife: SES/ESPPE, 2023.

Manual diagnóstico e estatístico de transtornos mentais [recurso eletrônico] : DSM-5 / [American Psychiatric Association ; tradução: Maria Inês Corrêa Nascimento ... et al.] ; revisão técnica: Aristides Volpato Cordioli ... [et al.]. – 5. ed. – Dados eletrônicos. – Porto Alegre : Artmed, 2014. Disponível em: <https://www.institutopebioetica.com.br/documentos/manual-diagnostico-e-estatistico-de-transtornos-mentais-dsm-5.pdf>. Acesso em: 05 de março de 2025.



Assinado com senha por [CPM116808] [SENHA] JULIANA FERNANDES DE OLIVEIRA em 30/04/2025 - 17:37hs.
Documento Nº: 7613086.61997362-5769 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7613086.61997362-5769>



CPM0FN202532106A

MARTINS, Fran. **TEA: saiba o que é o Transtorno do Espectro Autista e como o SUS tem dado assistência a pacientes e familiares.** Ministério da Saúde. Brasília, 02 de abril de 2022. Disponível em: <https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/noticias/2022/abril/tea-saiba-o-que-e-o-transtorno-do-espectro-autista-e-como-o-sus-tem-dado-assistencia-a-pacientes-e-familiares#:~:text=Dados%20do%20Sistema%20de%20Informa%C3%A7%C3%B5es,at%C3%A9%209%20anos%20de%20idade>. Acesso em: 06 de março de 2025.

MINISTÉRIO DA SAÚDE. **TEA: saiba o que é o Transtorno do Espectro Autista e como o SUS tem dado assistência a pacientes e familiares.** Brasil, 2022. Disponível em: <<https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/noticias/2022/abril/tea-saiba-o-que-e-o-transtorno-do-espectro-autista-e-como-o-sus-tem-dado-assistencia-a-pacientes-e-familiares>>. Acesso em: 10 de fevereiro de 2025).

ORGANIZAÇÃO PANAMERICANA DA SAÚDE. **Transtorno do espectro autista.** Disponível em: [<https://www.paho.org/pt/topicos/transtorno-do-espectro-autista>]. Acesso em: 10 de fevereiro de 2025.

PINC, T. **O uso da força não-letal pela polícia nos encontros com o público.** Dissertação de Mestrado. São Paulo, Departamento de Ciência Política da Universidade de São Paulo – USP, 2006. Disponível em: https://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/8/8131/tde-28052007-151500/publico/TESE_TANIA_MARIA_PINC_LUCIANO.pdf. Acesso em: 06 de março de 2025.

PIOVESAN, Flávia. **Temas de Direitos Humanos.** 4 ed. São Paulo: Saraiva, 2010.

OLIVEIRA, Carolina. **Um retrato do autismo no Brasil.** Revista Espaço Aberto. USP. Disponível em: <https://biton.uspnet.usp.br/espaber/?materia=um-retrato-do-autismo-no-brasil>. Acesso em: 06 de março de 2025.

SERRANO, Ana Sílvia. **A Relação entre Cidadania e Segurança Pública: Implicações para a Doutrina de Polícia.** Disponível em: <https://rop.emnuvens.com.br/rop/article/viewFile/30/30>. Acesso em: 14 de maio de 2024.

SILVA, Jaime Daniel da. VIESSER, João Antônio. **A qualificação dos Policiais Militares para a excelência no atendimento à sociedade paranaense.** Revista Científica Multidisciplinar Núcleo do Conhecimento. Ano 05, Ed. 05, Vol. 07, pp. 82-95. Maio de 2020. ISSN: 2448-0959, Disponível em: <https://www.nucleodoconhecimento.com.br/administracao/atendimento-a-sociedade>, DOI: 10.32749/nucleodoconhecimento.com.br/administracao/atendimento-a-sociedade. Acesso em: 19 de maio de 2021.



SILVA, Wagner Fernando da. **O Autismo sob o olhar da Abordagem Policial: Uma Análise Teórica E Reflexiva.** In: Fórum Nacional de Publicações Acadêmicas. Vol. 03, N. 02, 2024. Home Editora.

VESGERAU, Cláudio Arthur dos Santos Oliveira Pinto da. **A Polícia Militar Do Paraná E O Transtorno Do Espectro Do Autista (T.E.A.) Nas Práticas De Abordagem Policial E A Influência Nas Ações De Policiamento De Proximidade.** Revista o Universo Observável. Paraná, v.1, n.5, Set., 2024. Disponível em< DOI: 10.5281/zenodo.13653184> Acessado em 13 mar. 2025.



Assinado com senha por [CPM116808] [SENHA] JULIANA FERNANDES DE OLIVEIRA em 30/04/2025 - 17:37hs.
Documento Nº: 7613086.61997362-5769 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7613086.61997362-5769>



CPM0FN202532106A



POLÍCIA MILITAR DA PARAÍBA
CENTRO DE EDUCAÇÃO
CENTRO DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO *LATO SENSU* EM SEGURANÇA PÚBLICA

APÊNDICE A – QUESTIONÁRIO

1. Considerando as informações disponíveis, o (a) Sr.(a), nas suas abordagens cotidianas, se sente capacitado para identificar possíveis características de Transtorno do Espectro Autista (TEA) em envolvidos nas ocorrências policiais?

 Sim
 Não

2. O (A) Senhor (a) já atendeu a alguma ocorrência policial envolvendo pessoa (s) com Transtorno do Espectro Autista (TEA)?

 Sim
 Não

3. Em caso positivo, a pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA) foi vítima ou acusado?

4. A partir do momento que possivelmente se identifica que um dos envolvidos na ocorrência policial é uma pessoa com TEA, há mudança na condução do atendimento da ocorrência policial?

 Sim
 Não



5. Dentro das disciplinas de Direitos Humanos ministradas em cursos de formação/habilitação ofertados pela PMPB, foi mencionada alguma orientação aos procedimentos mais adequados ao atendimento de ocorrências policiais que envolvam pessoas com TEA?
- Sim
- Não
6. O (A) Senhor (a) se sente capacitado (a) para atender uma ocorrência policial envolvendo pessoa (s) com Transtorno do Espectro Autista (TEA)?
- Sim
- Não
7. Em caso negativo, o (a) senhor (a) teria alguma sugestão para melhorar o preparo ao atender uma ocorrência policial envolvendo pessoa (s) com Transtorno do Espectro Autista (TEA)?





POLÍCIA MILITAR DA PARAÍBA
CENTRO DE EDUCAÇÃO
CENTRO DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO *LATO SENSU* EM SEGURANÇA PÚBLICA

APÊNDICE B – TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO

O (A) Senhor (a) está sendo convidado (a) a participar de uma pesquisa. Por favor, leia este documento com bastante atenção antes de assiná-lo. Caso haja alguma palavra ou frase que o (a) senhor (a) não consiga entender, converse com as pesquisadoras responsáveis pelo estudo para esclarecê-los.

A proposita deste termo de consentimento livre e esclarecido (TCLE) é explicar tudo sobre o estudo e solicitar a sua permissão para participar do mesmo.

O objetivo desta pesquisa é analisar o nível de capacitação dos Policiais Militares do 4º Batalhão de Polícia Militar da Paraíba para o atendimento de ocorrências envolvendo pessoas com Transtorno do Espectro Autista e tem como justificativa a importância de refletir o assunto a nível institucional e a estudar as melhores maneiras de inserir o tema na formação, qualificação e/ou capacitação dos profissionais da PMPB.

Se o (a) Sr. (a) aceitar participar da pesquisa, os procedimentos envolvidos em sua participação são os seguintes: responder uma única vez as perguntas constantes no presente questionário produzido por meio do *Google Forms*, as quais serão usadas para subsidiar a presente pesquisa.

Sua participação na pesquisa é totalmente voluntária, ou seja, não é obrigatória. Caso o (a) Sr. (a) decida não participar, ou ainda, desistir de participar e retirar seu consentimento durante a pesquisa, não haverá nenhum prejuízo a capacitação/qualificação que recebe ou possa vir a receber na instituição.

Não está previsto nenhum tipo de pagamento pela sua participação na pesquisa e o (a) Sr. (a) não terá nenhum custo relacionado aos procedimentos envolvidos. Essas despesas serão pagas pelo orçamento da pesquisa.



Solicitamos também a sua autorização para apresentar os resultados deste estudo em eventos do Curso de Especialização em Segurança Pública da PMPB. Por ocasião da publicação dos resultados, seu nome será mantido em sigilo absoluto, bem como em todas fases da pesquisa.

Caso o (a) Sr. (a) tenha dúvidas, poderá entrar em contato com as pesquisadoras responsáveis Cap 523.541-3 Juliana Fernandes de Oliveira, pelo telefone (83) 993944056, e/ou pelo e-mail julifernandesoliveira@gmail.com, e, Cap 525.256-3 Nayara Hellena Pereira Andrade, pelo telefone (83) 991969358, e/ou pelo e-mail (naylena89@gmail.com).

Sim

Não

